



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 05/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Faculdade de Medicina de Bauru
Universidade de São Paulo

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 26/11/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/12/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de R.D.I.D.P. (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 3874, com o salário de R\$ 16.353,01 (mês/ano), junto ao Departamento de Medicina, para área de **CIÊNCIAS BÁSICAS**, na área de conhecimento de **AGRESSÃO E DEFESA**, para atuação nos seguintes ambientes de ensino: SOI - Sistemas Orgânicos Integrados, LHS - Laboratório de Habilidades e Simulação, AIS - Atenção Integral à Saúde, Tutoria e Internato, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Princípios fundamentais da agressão e defesa: conceitos de homeostase, adaptação celular e mecanismos de lesão tecidual.
- 2) Embriogênese e mecanismos de defesa precoce: desenvolvimento do sistema imune, barreiras anatômicas e imunidade inata.
- 3) Mecanismos de agressão celular: hipóxia, radicais livres, agentes infecciosos, físicos, químicos e genéticos.
- 4) Respostas adaptativas e regenerativas: inflamação, apoptose, necrose e reparação tecidual.
- 5) Fisiologia da inflamação aguda e crônica: mediadores químicos, vasodilatação, permeabilidade vascular, recrutamento celular, reparo, fibrose e remodelamento tecidual.
- 6) Imunidade inata e adaptativa: reconhecimento de patógenos, ativação celular e formação de memória imunológica.
- 7) Mecanismos de defesa contra microrganismos: resposta a vírus, bactérias, fungos e parasitas.

- 8) Fisiopatologia da febre e das respostas sistêmicas à inflamação: síndrome da resposta inflamatória sistêmica, sepse, e choque séptico.
- 9) Autoimunidade e imunopatologia: mecanismos de perda de tolerância, doenças autoimunes e inflamação.
- 10) Imunodeficiências primárias e secundárias: fisiopatologia, manifestações clínicas e implicações do tratamento.
- 11) Fisiologia e fisiopatologia da coagulação e hemostasia: mecanismos de defesa vascular e distúrbios hemorrágicos e trombóticos.
- 12) Embriologia e fisiologia dos sistemas de barreira: pele, mucosas, placenta e barreira hematoencefálica.
- 13) Mecanismos de agressão tumoral e resposta imune antineoplásica: oncogênese, evasão imunológica e imunoterapia.
- 14) Aspectos conceituais e técnicos do estudo de situações-problema ou casos clínicos em pequenos grupos tutoriais tomando como base o conhecimento dos mecanismos de agressão e defesa e suas consequências clínicas.
- 15) Projetos de investigação/intervenção nas dimensões da ciência, da educação ou da extensão voltados para a graduação relacionados aos mecanismos biológicos de agressão e defesa e suas implicações clínicas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – Memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – Prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – Certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – Documento de identidade oficial.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas,

publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Bauru, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 3;

II - 2ª fase

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

b) prova didática - peso 2;

c) prova prática - peso 2.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – Com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – A Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – Será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – Durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, sendo vedado o acesso à internet;

V – Finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – As anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – Cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – Produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – Atividade didática universitária;

III – Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – Atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – Se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – Ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. A Prova Prática tem por finalidade avaliar a capacidade técnico-pedagógica do(a) candidato(a) em integrar conhecimentos das ciências morfofuncionais, patológicas e imunológicas, aplicando-os em situações clínicas ou problemas estruturados, simulados nos ambientes de Tutoria, Sistemas Orgânicos Integrados e do Laboratório de Habilidades e Simulação (LHS), que abrangem um ou mais pontos do programa.

I – A banca examinadora selecionará uma das duas atividades práticas propostas: Ambiente de Tutoria ou Ambientes SOI ou LHS, por meio de estações simuladas do tipo Objective Structured Clinical Examination (OSCE);

II - A Prova Prática terá duração total máxima de 60 (sessenta) minutos;

III - Da Atividade Prática desenvolvida em ambiente de Tutoria:

a) A Atividade Prática será desenvolvida no ambiente de Tutoria, por se tratar de um espaço acadêmico que integra as dimensões cognitiva, ética e comunicacional da formação em saúde, permitindo a observação direta da capacidade do(a) candidato(a) de conduzir o processo tutorial de aprendizagem baseada em problemas/problem-based learning (PBL) e aprendizagem baseada em equipes/team-based learning (TBL) ou metodologia correlata;

b) O candidato será o tutor e guiando a discussão com os membros da banca que já conhecem o caso ou a situação-problema, baseado em um ou mais pontos do programa;

c) Critérios de avaliação:

c.1) Facilitação da discussão: usou estratégias para promover diálogo, debate e reflexão, sem dominar a fala – nota máxima de 2,0

c.2) Integração ciência básica e aplicada: relacionou corretamente os aspectos clínicos com conteúdos de bacteriologia, parasitologia, micologia, virologia e imunologia – nota máxima de 2,0

c.3) Organização lógica: Manteve a discussão coerente, com foco nos objetivos da tutoria – nota máxima de 1,5

c.4) Estímulo à autonomia: fez perguntas instigadoras, promoveu estudo ativo e reconhecimento de lacunas de conhecimento – nota máxima de 1,5

c.5) Aderência ao projeto pedagógico: respeitou o papel de facilitador e a lógica do ensino por competências – nota máxima de 2,0

c.6) Postura: Respeito, escuta ativa e condução respeitosa da sessão – nota máxima de 1,0

IV – Da Atividade Prática desenvolvida nos ambientes SOI ou LHS:

a) A atividade prática avaliará a capacidade técnico-pedagógica do(a) candidato(a) em integrar conhecimentos das ciências morfofuncionais, patológicas e imunológicas, aplicando-os a situações clínicas e laboratoriais, em estações simuladas do tipo de Objective Structured Clinical Examination (OSCE), observando-se o raciocínio clínico-científico, a pertinência pedagógica e a articulação interdisciplinar;

b) A prova será realizada em um dos ambientes pedagógicos SOI (Sistemas Orgânicos Integrados) ou LHS (Laboratório de Habilidades e Simulação), definida pela Comissão Julgadora e em conformidade com um ou mais pontos do programa do concurso;

c) Critérios de avaliação:

c.1) Conhecimento: capacidade de identificar estruturas de anatomia, embriologia e de agentes patogênicos – nota máxima de 1,0

c.2) Domínio técnico: capacidade de identificar o problema anatômico, as alterações fisiológicas e fisiopatológicas – nota máxima de 3,0

c.3) Integração Morfofuncional e Clínica: capacidade de integrar conteúdos de bacteriologia, parasitologia, micologia, virologia e imunologia e a intersecção Clínica – nota máxima de 3,0

c.4) Clareza na comunicação: compreensão do problema e comunicação clara – nota máxima de 1,0

c.5) Domínio do tempo: familiaridade com o método – nota máxima de 1,0

c.6) Postura: interação com o ambiente e o processo – nota máxima de 1,0

V. A nota final da Prova Prática será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) e ponderada conforme os pesos definidos no edital.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – Decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – Apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – Homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de

10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo, no academica.fmbbru@usp.br / <https://fmbbru.usp.br/>.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área:

O projeto do Curso de Medicina no Campus de Bauru foi idealizado no ano de 2014 durante a crise financeira da USP, com os objetivos de reorientar a sua missão no local, integrar as atividades assistenciais do HRAC-USP ao Sistema Único de Saúde (SUS) e cooperar com a política nacional de ampliação do número de médicos. O curso foi aprovado no ano de 2017, vinculado inicialmente à FOB-USP e, em março de 2024, o Conselho Universitário (CO) criou a Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU-USP). No ano de 2022, as atividades assistenciais do HRAC foram assumidas pelo SUS, com a instalação do Hospital das Clínicas de Bauru, criado pelo Estado, no ano de 2018, o que tem desonerado progressivamente a USP e permitido que parte dos recursos sejam investimentos na FMBRU-USP. O curso conta com apoio de diversas unidades da USP, formou duas turmas e, em novembro de 2024, teve aprovado seu Regimento Interno que prevê um único Departamento de Medicina com as áreas de Saúde Coletiva Mental, Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Clínicas Médicas e Cirúrgicas, mais as ciências básicas compartilhadas com a FOB-USP. Atualmente, a Unidade conta com 21 professores (4 em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa-RDIDP, 15 em turno completo-RTC e 2 em turno parcial-RTP), mais 86 servidores técnicos provenientes das áreas acadêmicas do HRAC. Sete contratações foram autorizadas em 2024, mas aguardavam a consolidação acadêmico-administrativa da FMBRU-USP, concluída em maio de 2025. A prioridade atual é contratar docentes para atender as necessidades das disciplinas estruturantes previstas no Projeto Pedagógico aprovado no CO e com perfil para assumir compromissos com as atribuições acadêmicas da Unidade

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

Contratar um docente em RDIDP da área da saúde para desenvolver conhecimentos e competências esperadas integrando conteúdos de bacteriologia, parasitologia,

micologia, virologia e imunologia, que possam fortalecer os ambientes educacionais, de atenção à saúde e de pesquisa translacional, para compreender as condições fisiológicas dos agentes infecciosos e parasitários, suas diversas fases evolutivas e formas de transmissão, mecanismos de defesa do hospedeiro, interação de agentes infecciosos e parasitários, patogenicidade e virulência, respostas imunológicas associadas e que contribuem para os diagnósticos clínicos e laboratoriais. A atuação abrangerá os quatro ambientes pedagógicos do Curso de Medicina: Laboratório de Habilidades e Simulação (LHS), Sistemas Orgânicos Integrados (SOI), Atenção Integral à Saúde (AIS) e Tutoria, disciplinas da FOB e atividades de integração com internato e pós-graduação, visando a formação de especialistas e pesquisadores.

Plano Individualizado

ENSINO – METAS:

- Atuar nas disciplinas dos cursos da FMBRU e da FOB, relacionadas com bacteriologia, parasitologia, micologia, virologia e imunologia.
- Integrar conteúdo da ciência fundamental e aplicada no desenvolvimento das disciplinas e nas avaliações.
- Participar de programas de capacitação docente.
- Desenvolver material didático e métodos ativos de aprendizagem e avaliação.
- Organizar laboratórios com equipamentos para conhecer e lidar com microrganismos e suas reações.
- Propor projetos a agências de fomento.
- Participar de capacitações docentes, aplicar avaliações interativas e adotar novas tecnologias como inteligência artificial e supervisão de máquina.
- Realizar intercâmbios acadêmicos.

Indicadores: planos de ensino, coordenação de disciplinas, material produzido, eventos, projetos, orientações, convênios e reconhecimentos.

Prazo: Semestralmente nos workshops de graduação no relatório do estágio probatório (2º ano) e conforme avaliações periódicas da Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

PESQUISA E INOVAÇÃO – METAS:

- Desenvolver pesquisas nos mecanismos de agressão e defesa, com foco translacional.
- Criar e liderar projetos interdisciplinares com outras unidades e setores.
- Buscar financiamento externo e publicar em periódicos indexados.
- Coordenar convênios nacionais e internacionais.
- Orientar estudantes de iniciação científica, mestrado e doutorado.

Indicadores: financiamentos, publicações, produtos científicos, convênios, orientações, projetos e prêmios.

Prazo: relatório no 2º ano e avaliações periódicas conforme calendário da CPA.

CULTURA E EXTENSÃO – METAS:

- Participar de projetos de extensão voltados à ciência e saúde.
- Submeter projetos a editais da Pró-Reitoria e de agências externas.
- Emitir pareceres técnicos e atuar em comissões institucionais.

- Organizar eventos científicos e desenvolver projetos em cooperação com o setor público e o terceiro setor, especialmente na prevenção e promoção da saúde.

Indicadores: impacto institucional dos projetos, financiamentos, pareceres técnicos e prêmios.

Prazo: relatório no 2º ano e avaliações periódicas conforme calendário da CPA.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

Curto prazo: Reforço das ciências fundamentais, especialmente nos conteúdos de agressão e defesa, alinhado ao projeto pedagógico da FMBRU e da FOB.

Médio prazo: Estruturação e modernização de ambientes acadêmicos, incluindo laboratórios e o Centro de Simulação, com foco no desenvolvimento científico e consolidação da pós-graduação stricto sensu.

Longo prazo: Fortalecimento da pós-graduação com foco em ciclos da vida, formação de docentes e cientistas, parcerias nacionais e internacionais e referência em pesquisa translacional.